



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

## LEI Nº 2212, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

**SÚMULA:** Fixa o Décimo Terceiro Subsídio e o Abono de Férias aos Vereadores para os Vereadores do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **JOSÉ CARLOS SANDRINI**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Será pago aos Vereadores do Município de Pirai do Sul o Décimo Terceiro subsídio.

**§ 1º** O Décimo Terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

**§ 2º** A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

**§ 3º** O Décimo Terceiro subsídio poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

**§ 4º** O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

**Art. 2º** Caso o Vereador deixe o cargo, o Décimo Terceiro subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

**Art. 3º** Ao período de férias dos vereadores, o qual corresponderá ao recesso do mês de Janeiro, haverá o pagamento do terço constitucional.

**Art. 4º** Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do art. 37, inciso X e XI da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação do período, desde que não inferior a 12



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

(doze) meses, apurado pelo índice aplicado de maneira linear a todos os servidores municipais.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai do Sul, 18 de dezembro de 2017.

**JOSÉ CARLOS SANDRINI**  
Prefeito Municipal